



PROPOSTA

Reunião de Executivo n.º: 04/2023

Realizada a.: 16/02/2023

Deliberação n.º: 51 /2023

ASSUNTO: Redução e/ou isenção do pagamento de taxas

Considerando que, por força do disposto no n.º 1 do art.º 10.º (“Isenções”) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal em vigor, estão isentos do pagamento de taxas os atestados que se destinem a fins militares, de pensão social ou de situação económica, e todos os demais com isenção prevista noutras diplomas;

Considerando que, segundo previsto no n.º 3 do mesmo art.º 10.º (“Isenções”), o pagamento de taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros ou pessoas coletivas sem fins lucrativos;

Considerando que foram apresentados, e se encontram atualmente pendentes de decisão, os pedidos de redução e/ou isenção do pagamento das taxas devidas à União das Freguesias de Setúbal pelas entidades que se passam a identificar:

Licenças de Ruído
JANEIRO 2023
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CASAL DAS FIGUEIRAS
CLUBE RECREATIVO PALHAVÃ
IDOLOS DO CHINQUILHO DA ANUNCIADA
TUNA SADINA – ESE DE SETÚBAL
UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CASAL DAS FIGUEIRAS

Considerando que, nos termos do n.º 4 do art.º 10.º (“Isenções”) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal em vigor, a Assembleia de Freguesia delegou na Junta a concessão, mediante deliberação fundamentada, de isenções parciais (redução) ou de isenções totais relativamente ao pagamento de taxas devidas à Freguesia;

Assim:

Propõe-se que a Junta de Freguesia, ao abrigo da competência que lhe está delegada pelo n.º 4 do art. 10.º (Isenções) do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal em vigor, delibere:

- a isenção do pagamento das taxas da licença de ruído, no valor de 1.127,38€ + 71,01€ referentes às taxas de apreciação, relativas ao mês de JANEIRO DE 2023, das seguintes entidades abaixo identificadas, com o fundamento de serem entidades sem fins lucrativos e as atividades em causa terem como finalidade o financiamento das próprias, perfazendo no total o valor de **1.198,39€** (mil cento e noventa e oito euros e trinta e nove cêntimos):

Entidade	Quantidade
JANEIRO - 2023	
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CASAL DAS FIGUEIRAS	08
CLUBE RECREATIVO PALHAVÃ	02
IDOLOS DO CHINQUILHO DA ANUNCIADA	11
TUNA SADINA – ESE DE SETÚBAL	01
UNIÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CASAL DAS FIGUEIRAS	05
TOTAL	27

A proposta foi aprovada:

Por maioria (A favor ____ ; Contra ____ ; Abstenção ____) Por unanimidade

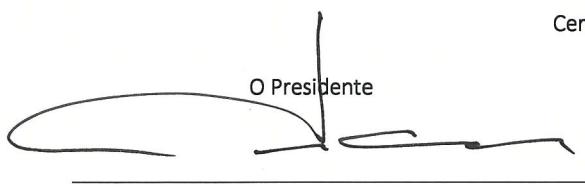
A proposta foi rejeitada:

Por maioria Por unanimidade

Aprovada / ~~Reprovada~~ em minuta de 16/02/2023 para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto.

Certifique-se:

O Presidente



O Tesoureiro

